



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4012/2011

Autoriza a abertura Crédito Adicional
Suplementar por excesso de arrecadação

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 491.646,13 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Secretaria de Educação – Recursos Vinculados

12.365.0039.1.161.000 – Construção de Creche

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 491.646,13

Fonte de Recursos: 2033 – Convênio Área da Educação

Despesa 1864

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura do crédito adicional acima proposto o valor de R\$ 485.445,05, proveniente de Aditivo Contratual junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como o valor de R\$ 6.201,08, como contrapartida financeira, o qual deverá ser reduzido da seguinte dotação orçamentária em vigor:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Secretaria de Educação

12.365.0039.1.161.000 – Construção de Creche

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 6.201,08

Fonte de Recursos: 20 – MDE

Despesa 1863

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 18 de novembro de 2011.

José Antônio Duarte Rosa

Prefeito Municipal

Registre-se e publique –se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração